

PROCESSO Nº 066/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

Ref.: contratação de seguro da Desenbahia.

ATA PREGOEIRA

Pregoeira desta Agência, Sra. Camila Brandi Schlaepfer Sales **INFORMA** à Autoridade Superior que, o processo em epígrafe, encontra-se suspenso desde 09 de julho de 2019. Essa suspensão deu-se com fulcro no pedido da GPA - Gerência de Pessoas e Serviços Administrativos – conforme noticiado na Ata da Pregoeira, do dia 12 de setembro de 2019.

Ocorre que, em 28 de maio de 2020, foi aberto pela UPD – Unidade de Patrimônio e Documentação - processo licitatório sob o número 048/2020, pregão eletrônico nº 009/2020, cujo objeto é seguro patrimonial do prédio da sede da Desenbahia. Destarte, o referido pregão já se encontra publicado no DOE, de 29 de maio de 2020, com sessão marcada para dia 16/06/2020, às 10h30 min.

Em razão da semelhança do objeto do pregão eletrônico nº 016/2019 com o pregão eletrônico nº 009/2020, qual seja, seguro patrimonial do prédio da sede da Desenbahia, a Pregoeira solicita autorização à Autoridade Superior para revogar o presente Certame, face a ocorrência de fato superveniente que constitui óbice manifesto ao prosseguimento do presente pregão eletrônico 016/2019, devido a perda do seu objeto.

Além disso, ressalta a prejudicialidade à Desenbahia, caso opte-se pela revogação do pregão eletrônico nº 009/2020, ao invés do pregão eletrônico nº 016/2019, pois teriam que ser realizados novos tramites, como, a publicação de aviso de licitação, com nova data de sessão, o que acarretaria postergar, ainda mais, a realização do Certame, face ao cumprimento dos prazos legais. Outrossim, por consequência, ainda teríamos atraso na contratação do seguro patrimonial do prédio da sede da Desenbahia, que está na eminência do seu vencimento no mês de agosto.

Assim, com a presente solicitação pretende promover a revogação do pregão eletrônico nº 016/2019, com devido cancelamento do processo nº 066/2019, formalizando a sua finalização para o arquivamento.

Salienta, ainda, que, em razão do presente processo nº066/2019 encontrar-se em fase inicial, sem que tenha ocorrido apresentação de lances ou propostas, não será necessário com concessão de prazo para os licitantes manifestem interesse em contestar, com fulcro no art. 62, §3º da Lei 13.303/16.

Diante dos fatos, dar-se ciência à Autoridade Superior, ao tempo em que, solicita autorização para revogação do pregão eletrônico 016/2019, com cancelamento do processo nº 066/2019 e a formalização da sua finalização para o devido arquivamento.

Salvador/BA, 04 de junho de 2020.


Camila Brandi Schlaepfer Sales
Pregoeira